



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 084 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), no exercício corrente”.

Senhores Deputados, o referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da COORDENADORIA-GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA – CGAG, com despesas correntes até o montante de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) distribuído no elemento de despesa constante do Anexo I “Excesso”, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes do excesso de arrecadação proveniente do convenio nº 007/2003/SENAD, conforme Termo Simplificado de Convênio e Extrato de Conta Corrente.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. P.  
RECEBID  
Em 09 / 09 2003  
Mari Lene  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 5 DE SETEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas corrente no presente exercício até o montante de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), em favor da COORDENADORIA-GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA - CGAG, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio nº 007/2003/SENAD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name of the official who signed the document.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: I</b>		<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1109.0412210152319	Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria Manutenção e funcionamento da CGAG	3390.39	12	10.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.200,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 123/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO**  
Em 30/10/2003  
Laura Jaqueline  
Assinatura



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, proveniente do Convênio nº 007/2003/SENAD.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o atendimento da despesa abaixo discriminada, na seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR A SUPLEMENTAR
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.	2224	3350.4100	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação orçamentária correspondente à emenda parlamentar nº 158 ao Orçamento Geral do Estado do corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR A DEDUZIR
158	Recursos sob a supervisão da SEPLAD.	1056	3340.4200	00	10.000,00
			4440.4200	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

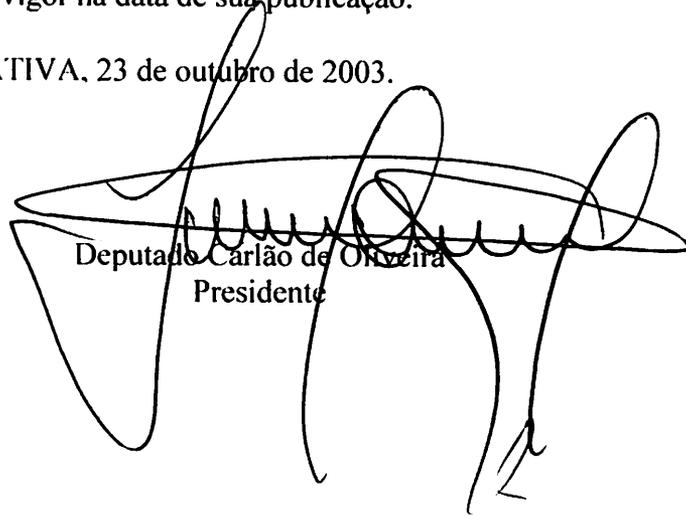




**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ANEXO ÚNICO**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				<b>EXCESSO</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1109.101221015.2319	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG Manutenção e funcionamento da CGAG	3390.3900	12	10.200,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.200,00</b>

